



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, SENDO QUE O PLANO DE TRABALHO, ASSIM COMO, AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/PMCB/2016.

REGISTRO DE PREÇO

DATA DA ABERTURA: 23/06/2016 às 09h00min

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO N.º 17/PMCB/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2016/PMCB

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC, onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, SENDO QUE O PLANO DE TRABALHO, ASSIM COMO, AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - situado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC., até às 09h00min., **do dia 23/06/2016.** Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, SENDO QUE O PLANO DE TRABALHO, ASSIM COMO, AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL,** obedecendo integralmente os termos

Página 2 de 54

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

da minuta contratual (anexo II), e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 23 DE JUNHO DE 2016

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CAPIVARI DE BAIXO, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - (Anexo V do Edital).

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no averso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/PMCB/2016

LICITANTE:

CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/PMCB/2016

LICITANTE:

CNPJ:

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3621-4453.

6.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.7 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

6.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

7.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

7.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.1.2.1 - Apresentar, anexo a proposta em formulário, um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema Betha Auto Cotação Versão 2.0.21 do município de CAPIVARI DE BAIXO, ou em CD.

7.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de 2 (duas) casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação, quando for o caso;

7.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

7.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede da proponente, em única via:

8.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo III).

8.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

8.1.3 Será verificado por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensão - CEIS, pelo site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao Disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010.

8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

h. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial relativo ao último exercício social, já exigível, acompanhado de quadro demonstrativo, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal do licitante e por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, mencionando expressamente o livro diário e folhas em que se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e fechamento do respectivo livro diário.

As empresas constituídas até um ano anterior à data de abertura da licitação poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pelo órgão competente.

Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, com as seguintes fórmulas:

Comprovação de que possui Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,50 obtido pela fórmula:

$$IE = (PC + ELP) / PL$$

Sendo:

IE = índice de endividamento

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Sendo:

ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

Comprovação de que possui Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

Sendo:

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

5.18.4 Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Os índices acima deverão ser comprovados pelas fórmulas citadas, sendo os dados obtidos do balanço patrimonial, acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, apresentados e devidamente registrados na forma da lei. Neste caso deverá à proponente apresentar os documentos que comprovem a obtenção dos dados e o demonstrativo de cálculo dos mesmos.

b) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, e, quando for o caso, da filial, dentro de seu prazo de validade.

"obs. No caso de divergências com relação à apresentação dos documentos acima citados, o Pregoeiro e sua equipe de apoio irão diligenciar o tempo necessário para sanar as dúvidas decorrentes."

8.1.8 Documentos quanto à regularidade municipal da sede do proponente.

- a. Alvará de localização e Funcionamento; e
- b. Atestado de visita emitido por funcionário do Município de Capivari de Baixo, conforme anexo VI do Edital, ou declaração emitida pela própria empresa licitante, que visitou o local da execução dos serviços, assumindo toda responsabilidade.

8.1.9. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Da Proponente:

8.1.9.1. Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho, devidamente em dia.

8.1.9.2. As empresas proponentes deverão comprovar na data prevista para a entrega da proposta, mediante **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de serviços semelhantes em complexidade técnica aos solicitados no edital, principalmente no manejo de materiais e componentes elétricos, acompanhada pelas devidas **Certidões de Acervo Técnico - CAT**, que comprovem a execução dos serviços compatíveis com o objeto.

8.1.10. Do(s) Profissional(is):

8.1.10.1. Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços devidamente em dia.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

8.1.10.2. As empresas proponentes deverão comprovar que na data prevista para a entrega da proposta, possuem profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços semelhantes em complexidade técnica aos solicitados no edital, principalmente no manejo de materiais e componentes elétricos, acompanhada pelas devidas **Certidões de Acervo Técnico - CAT**, que comprovem a execução dos serviços compatíveis com o objeto.

8.1.10.3. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Proponente, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pelo Município Contratante.

8.1.10.4. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes Documentos:

8.1.10.4.1. Cópia da Ficha de Registro de Empregados; e,

8.1.10.4.2. Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; ou,

8.1.10.4.3. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor; ou,

8.1.10.4.4. Cópia da ART de cargo e função, devidamente visada pelo CREA; ou,

8.1.10.4.5. Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

8.1.11. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(is) indicados(s) no subitem 8.1.10.2. supra, que deverá(ão) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado na ocasião da contratação qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.

8.1.12. É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

8.1.13. Declaração formal da disponibilidade de equipe técnica especializada, para a realização dos serviços objeto do edital, constando o nome completo do funcionário, CPF, RG.

8.1.14. A licitante deverá apresentar cadastro na CELESC, para a execução dos serviços devidamente em dia.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

8.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

8.2.4. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

8.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10. DO JULGAMENTO

10.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços.

10.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

10.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

10.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

10.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Ou seja, não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

11.6 - A licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.7 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação do Contrato, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo II) que independentemente faz parte integrante deste edital.

13 - DO CONTRATO

13.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

13.2 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do Anexo II deste Edital.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

13.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de CAPIVARI DE BAIXO.

13.4 Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

13.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do serviço deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, além das negativas estadual e municipal da sede da contratada e do Município licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

14.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

14.1.2 Advertência.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

15.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.6 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constante no exercício de 2016.

16. OS ENCARGOS

16.1- Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos produtos objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os produtos rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

Página 20 de 54

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ermani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos medicamentos.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do Município de Capivari de Baixo, especialmente designados pelo Secretário da respectiva Secretaria.

17.2 - A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 - Estando os materiais licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

20- DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

20.1 - Os serviços estipulados neste edital deverão ser realizados num prazo de carência máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante, nos endereços indicados nas solicitações de atendimento na cidade de CAPIVARI DE BAIXO-SC, com excelência na sua execução, nos horários das 08h00min às 18h00min, devendo a empresa responsável pelos serviços, emitir relatório da execução dos mesmos diariamente.

20.2 - O relatório dos serviços deverão ser fiscalizados por servidor devidamente designado para tal fim, pelo Secretario de Obras.

20.3. O edital na sua íntegra poderá ser retirado no endereço: Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - S.C., ou por e-mail, realizando a respectiva solicitação ao Departamento de Licitações, pelo telefone (48) 3621-4453.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7- O Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

Página 23 de 54

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

21.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

21.9 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 276/2007 e 197/2006, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

21.10 - A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

21.11 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.12 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

21.13 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 276/2007 e 197/2006.

DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.14 As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta do Contrato/Ata de Registro de Preço (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.15 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

21.16 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

21.17 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de CAPIVARI DE BAIXO.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

21.18 Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

21.19 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

21.20 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.21 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.22 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Especificações técnicas dos serviços;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo).

Anexo VI - Declaração de visita técnica de conhecimento do local da execução dos serviços.

Anexo VII - Declaração que se enquadra na Lei 123/2006.

Anexo VIII - Modelo de Proposta.

22.1 - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através dos e-mails alvaro.licitacao@capivaridebaixo.sc.gov.br ou licitacao.pmc@capivaridebaixo.sc.gov.br. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

22.1.1 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

22.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de CAPIVARI DE BAIXO na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no horário das 13h00min., as 19h00min., ou pelo telefone (0**48) 3621-4453.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, 06 de Junho de 2016.

MOACIR RABELO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016/PMCB

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL

O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar o memorial descritivo dos serviços a serem executados para a realização do objeto constante do Edital, conforme segue.

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço comum:

1.2.1.1. Substituição de lâmpada: Corresponde à ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de escada de madeira ou veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado braço comum, fixado ao poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.

1.2.1.2. Substituição de reator e lâmpada: Corresponde a ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de escada de madeira ou veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado braço comum, fixado ao poste da rede de iluminação e no mesmo momento a substituição do componente denominado "reator" que se encontra fixado ao mesmo poste e junto ao braço de sustentação do abajur e lâmpada, durante o período noturno, com rede eletrificada.

1.2.2. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço especial:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

1.2.2.1. Substituição de lâmpada: Corresponde à ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado braço especial, fixado ao poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.

1.2.2.2. Substituição de reator e lâmpada: Corresponde a ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado braço especial, fixado ao poste da rede de iluminação e no mesmo momento a substituição do componente denominado "reator" que se encontra fixado ao mesmo poste e junto ao braço de sustentação do abajur e lâmpada, durante o período noturno, com rede eletrificada.

1.2.4. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em postes com pétalas:

1.2.4.1. Substituição de lâmpada: Corresponde à ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado pétala, fixada ao poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.

1.2.4.2. Substituição de reator e lâmpada: Corresponde à ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado pétala, fixada ao poste da rede de iluminação e no mesmo momento a substituição do componente denominado "reator" que se encontra fixado ao mesmo poste e junto ao braço de sustentação do abajur e lâmpada, durante o período noturno, com rede eletrificada.

1.2.5. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública para substituição de chave de iluminação pública: Corresponde à ação de profissional eletricista, sob a supervisão de



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos necessários, com auxílio de escada de madeira ou veículo com sexta elevatória, na substituição do componente elétrico denominado "chave de 10iluminação pública" componente este que liga e desliga a rede de iluminação pública, através do sistema foto célula, ou seja, faz automaticamente a ligação da energia elétrica e também o seu desligamento com e sem a presença dos raios de luz, em diversos logradouros e praças do Município, afixado próximo ao braço do poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.

1.3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.1. Os serviços deverão ser prestados mediante Ordem de Serviço emitida pelo Município Contratante, observadas as seguintes condições:

1.3.1.1. O Município Contratante emitirá Ordem de Serviço que deverá ser cumprida num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação à empresa Contratada.

1.3.2. Os materiais (componentes elétricos) para manutenção serão fornecidos pelo Contratado no momento da reposição, devendo os materiais substituídos serem entregues ao Município para o devido controle de verificação das garantias do fabricante ou fornecedor.

1.3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar telefone 0800 para os usuários efetuarem as solicitações e reclamações.

1.4. CRONOGRAMA FINANCEIRO DOS SERVIÇOS:

1.4.1. Os pagamentos serão periódicos, realizados até o 30 (trinta) dias do mês subsequente após a realização efetiva dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pela Administração.

2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Para a realização dos serviços de manutenção de iluminação pública, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

2.1.1. Veículo tipo camionete, com escada giratória ou cesto aéreo, para a realização dos serviços de manutenção de pontos de iluminação pública, que permita a execução de serviços em alturas de até 10 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para o depósito de materiais e equipamentos.

2.1.2. Caminhão com lança hidráulica que alcance até 20 metros, equipada com cesto, para manutenção em luminárias com alturas maiores de 10 metros.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Este veículo não precisa ser de propriedade da contratada, nem ficar o tempo todo disponível para a PMCB, podendo a contratada contratar em forma de aluguel a ser chamado apenas quando necessário.

2.1.3. Materiais de E.P.I. - Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo.

2.1.5. Ferramentaria geral a fim de equipar os veículos e os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município.

2.1.6. Imóvel com instalações capazes de comportar escritórios e almoxarifado e espaço para guarda de veículos. O escritório deverá estar equipado com computador e telefone convencional, para os municípios poderão ligar para fazer suas solicitações ou reclamações.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

3.1.1. Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

3.1.2. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o Município Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da Empresa Contratada cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros, decorrentes deste contrato;

3.1.4. Efetuar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo;

3.1.5. Correrá por conta e risco da Empresa Contratada, o seguro de Responsabilidade Civil Geral, no valor condizente com as condições, potencial de risco e peculiaridades dos serviços a serem executados, devendo o Município Contratante ser considerado CO-SEGURADO e equiparado a terceiros;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

3.1.6. A Empresa Contratada exigirá de seus seguradores a inclusão, em todas as apólices, de cláusula que assegure a desistência pelos mesmos, de qualquer sub-rogação em eventuais direitos contra o Município Contratante;

3.1.7. A Empresa Contratada enviará ao Município Contratante cópias das apólices de Seguros Contratados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, devendo automaticamente renovar estes seguros, durante a vigência do mesmo;

3.1.8. A Empresa Contratada não reivindicará do Município Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

3.1.9. Executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas da CELESC, e refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento, por sua conta, dos materiais necessários à substituição;

3.1.10. Manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado, portando obrigatoriamente carteira de identidade funcional, fornecida pela contratada;

3.1.11. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

3.1.12. Reembolsar o Município Contratante de quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços, mesmo que a Empresa Contratada haja confiado este risco a uma Companhia Seguradora;

3.1.13. Utilizar veículos em bom estado, tanto no que se refere ao funcionamento bem como sua apresentação em geral. Cada veículo deverá possuir, em ambas as portas, facilmente identificável, o emblema da Empresa Contratada com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL;

3.1.14. Utilizar-se somente de pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste contrato, bem como dispor de um engenheiro habilitado no CREA, como responsável junto ao Município Contratante;

3.1.15. Responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento profissional (reciclagem) do pessoal;

3.1.16. Solicitar a presença imediata do Município Contratante em caso de acidentes com vítimas ou danos em Redes de Distribuição em áreas urbanas ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 3.1.17. Efetuar, somente através do Município Contratante, os entendimentos com órgãos públicos para a solução de problemas relacionados aos serviços;
- 3.1.18. Manter o cadastro atualizado, efetuando a renovação dos documentos;
- 3.1.19. Ter conhecimento pleno das condições específicas e climáticas das regiões de execução dos serviços. A falta de conhecimento destas condições pela Empresa Contratada não será motivo para reclamação e/ou reivindicações;
- 3.1.20. Dispor de pessoal qualificado de reserva para o caso de afastamento por faltas, licenças, férias, etc.;
- 3.1.21. Efetivar o registro do presente contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 3.1.22. Sinalizar adequadamente, conforme as normas do Município Contratante e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 3.1.23. Apresentar, quando o Município Contratante o exigir, a carteira profissional de seus empregados e os comprovantes exigidos no contrato;
- 3.1.24. Executar os serviços que possam implicar em interrupção do fornecimento de energia elétrica em alta e baixa tensão, conforme programação devidamente aprovada pelo Município Contratante;
- 3.1.25. No caso de haver defeito que não seja possível reparar e que represente condição insegura, buscar orientação junto ao Município Contratante, visando definir que tipo de ação será adotada para eliminar ou reparar o problema. Nestes casos, validar a situação, e quando se tratar de caso que coloque em risco a segurança de terceiros, permanecer alguém no local e/ou sinalizá-lo de forma adequada, até que o problema seja reparado e/ou eliminado. Comunicar imediatamente por escrito ao Município Contratante sobre o caso, informando sobre a situação, para que se adote a solução definitiva para o problema;
- 3.1.26. Manter-se em condições de atender aos requisitos legais relativos à Segurança do Trabalho;
- 3.1.27. Se a execução dos serviços objeto deste contrato exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções respeitadas as normas de operação do Município Contratante;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

3.1.28. A Empresa Contratada terá que possuir autorização da CELESC para executar os serviços;

3.1.29. A Empresa Contratada deverá habilitar e treinar seus profissionais, atendendo, no mínimo, ao disposto na NR-10 para todos os serviços técnicos e administrativos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

3.1.30. Deverá comunicar, por escrito, com prazo mínimo de 24 horas, a justificativa da ausência dos serviços conforme o estabelecido no edital (caso for necessário), e deverá ser aprovada pela fiscalização do Município Contratante;

3.1.31. Deverá executar os trabalhos de manutenção, no ambiente externo, da rede de iluminação em imóveis de domínio público, como Pavilhões de Eventos, Ginásios de Esportes, Escolas Municipais, Postos de Saúde e prédios da Administração Municipal.

3.1.32. Quando da execução dos serviços objeto do presente edital implicarem em poda ou corte de árvores, é obrigatório solicitar com antecedência autorização ao Departamento Municipal de Meio Ambiente.

4. QUADRO DA EQUIPE TÉCNICA

1 .Composição das Equipes de Manutenção da Iluminação Pública

Composição da Equipe de Apoio Técnico-Administrativo

Engenheiro 01

Eletrotécnico 01

Assistente Administrativo 01

2. Composição da equipe em caminhão com cesto aéreo.

Motorista 01

Eletricista 01

Ajudante 01

A contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários ou contratado, equipe acima qualificada para a execução dos serviços.

5. MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS

PREÇO MÁXIMO

Página **33** de **54**

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ermani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

Quantidade	Unid.	Especificação	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO PREVISTO	PREÇO MÉDIO TOTAL PREVISTO
6	MÊS	MÃO DE OBRAS: SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA BRAÇO COMUM: SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA, SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA BRAÇO COMUM: SUBSTITUIÇÃO DE REATOR E LAMPADA, SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA BRAÇO ESPECIAL: SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA, SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES COM PÉTALAS: SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA, SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES COM PÉTALAS: SUBSTITUIÇÃO DE REATOR E LAMPADA E SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	32.418,60	194.511,60
50	Unid.	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1X50A/220V	254,20	12.709,90
300	Unid.	CONECTOR CUNHA TIPO I - CINZA	4,79	1.437,60
300	Unid.	CONECTOR CUNHA TIPO II - VERDE	3,88	1.164,00
300	Unid.	CONECTOR CUNHA TIPO III - VERMELHO	3,45	1.033,50
300	Unid.	CONECTOR CUNHA TIPO IV - AZUL	2,98	894,75
300	Unid.	CONECTOR CUNHA TIPO V - AMARELO	4,56	1.368,00
500	Unid.	RELE FOTOELÉTRICO	25,03	12.516,25
500	Unid.	BASE PARA RELE	12,06	6.031,25
2000	Unid.	REATOR VAPOR SÓDIO 70W EXT. AFP GALVANIZADO	58,44	116.880,00
200	Unid.	LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E-27	44,20	8.840,00
200	Unid.	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1 METRO	32,39	6.478,00
4000	Unid.	FIO PVC 01,50 MM2 PRETO	0,77	3.088,00
2000	Unid.	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E-27 OVÓIDE	23,20	46.404,00
1000	Unid.	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40 OVÓIDE	41,61	41.612,00
50	Unid.	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W E-40 OVÓIDE	51,92	2.596,20
200	Unid.	LUMINÁRIA FECHADA ALUMÍNIO E POLICARBONATO E-40 I.P.	135,49	27.097,20



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

200	Unid.	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3 METRO	157,34	31.468,40
500	Unid.	LAMPADA COM VAPOR METÁLICO 150W	71,27	35.633,75
500	Unid.	REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT. AFP GALVANIZADO	86,206	43.103,00
50	Unid.	REATOR VAPOR SÓDIO 400W EXT. AFP GALVANIZADO	156,01	7.800,25
200	Unid.	PARAFUSO MAQ. GALVANIZADO 5/8X300MM	9,18	1.836,00
200	Unid.	PARAFUSO FRANCES GALVANIZADO 16X75MM	4,30	860,67
50	Unid.	CINTA REDONDA GALVANIZADA 230MM	32,81	1.640,50
50	Unid.	CINTA REDONDA GALVANIZADA 220MM	31,27	1.563,33
50	Unid.	CINTA REDONDA GALVANIZADA 210MM	30,23	1.511,33
50	Unid.	CINTA REDONDA GALVANIZADA 200MM	29,20	1.459,83
1000	Unid.	REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. AFP GALVANIZADO	101,74	101.738,00
100	Unid.	FITA ISOLANTE 20MTS	5,21	521,20
			Total Estimado	R\$ 713.798,52

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial relativo ao último exercício social, já exigível, acompanhado de quadro demonstrativo, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal do licitante e por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, mencionando expressamente o livro diário e folhas em que se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e fechamento do respectivo livro diário.

As empresas constituídas até um ano anterior à data de abertura da licitação poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pelo órgão competente.

Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, com as seguintes fórmulas:

Comprovação de que possui Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,50 obtido pela fórmula:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

$$IE = (PC + ELP) / PL$$

Sendo:

IE = índice de endividamento

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Sendo:

ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

Comprovação de que possui Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

Sendo:

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

Os índices acima deverão ser comprovados pelas fórmulas citadas, sendo os dados obtidos do balanço patrimonial, acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, apresentados e devidamente registrados na forma da lei. Neste caso deverá à proponente apresentar os documentos que comprovem a obtenção dos dados e o demonstrativo de cálculo dos mesmos.

b) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, e, quando for o caso, da filial, dentro de seu prazo de validade.

"obs. No caso de divergências com relação à apresentação dos documentos acima citados, o Pregoeiro e sua equipe de apoio irão diligenciar o tempo necessário para sanar as dúvidas decorrentes."

Documentos quanto à regularidade municipal da sede do proponente.

- a. Alvará de localização e Funcionamento; e
- b. Atestado de visita emitido por funcionário do Município de Capivari de Baixo, conforme anexo VI do Edital, ou declaração emitida pela própria empresa licitante, que visitou o local da execução dos serviços, assumindo toda responsabilidade.

QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Da Proponente:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho, devidamente em dia.

As empresas proponentes deverão comprovar na data prevista para a entrega da proposta, mediante **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de serviços semelhantes em complexidade técnica aos solicitados no edital, principalmente no manejo de materiais e componentes elétricos, acompanhada pelas devidas **Certidões de Acervo Técnico - CAT**, que comprovem a execução dos serviços compatíveis com o objeto.

Do(s) Profissional(is):

Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, devidamente em dia.

As empresas proponentes deverão comprovar que na data prevista para a entrega da proposta, possuem profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, **detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica** pela execução de serviços semelhantes em complexidade técnica aos solicitados no edital, principalmente no manejo de materiais e componentes elétricos, acompanhada pelas devidas **Certidões de Acervo Técnico - CAT**, que comprovem a execução dos serviços compatíveis com o objeto.

Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Proponente, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pelo Município Contratante.

Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes Documentos:

Cópia da Ficha de Registro de Empregados; e,

Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; ou,

Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor; ou,

Cópia da ART de cargo e função, devidamente visada pelo CREA; ou,

Página 38 de 54

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ermani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(is) indicados(s) no subitem acima supra, que deverá(ão) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado na ocasião da contratação qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.

É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente.

Declaração formal da disponibilidade de equipe técnica especializada, para a realização dos serviços objeto do edital, constando o nome completo do funcionário, CPF, RG.

A licitante deverá apresentar cadastro na CELESC, para a execução dos serviços, devidamente em dia.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2016/PMCB

EDITAL DE PREGÃO 17/PMCB/2016

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MOACIR RABELO DA SILVA doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em CAPIVARI DE BAIXO, na sede da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, situada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO/SC.

Página **40** de **54**

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2016/PMCB, Processo Licitatório nº. 26/2016/PMCB, homologado** em/...../....., em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente Edital tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, SENDO QUE O PLANO DE TRABALHO, ASSIM COMO, AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (anexo II), e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital, e conforme condições constantes neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

Os serviços estipulados neste edital deverão ser realizados num prazo de carência máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante, nos endereços indicados nas solicitações de atendimento na cidade de CAPIVARI DE BAIXO-SC, com excelência na sua execução, nos horários das 08h00min às 18h00min, devendo a empresa responsável pelos serviços, emitir relatório da execução dos mesmos diariamente.

O relatório dos serviços deverão ser fiscalizados por servidor devidamente designado para tal fim, pelo Secretário de Obras.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL

O prazo deste contrato terá vigência até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS

PREÇOS



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias no Orçamento deste exercício.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria de Obras, até o dia 5º dia da entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega do produto.

Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

O CONTRATADO, fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS e MUNICIPAL;

Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir os bens licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

7.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

7.1.2 Advertência.

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal respectivo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

7.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

9.1. A empresa que vier a ser contratada terá que apresentar ao Município Contratante no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

9.1.1. Cópia da ART relativa ao Município Contratante.

9.1.2. Relação com os nomes e registros dos profissionais que acompanharão a execução dos serviços.

9.2. Os serviços deverão ser prestados mediante Ordem de Serviço emitida pelo Município Contratante, observadas as seguintes condições:

9.2.1. O Município Contratante emitirá Ordem de Serviço que deverá ser cumprida num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação à empresa Contratada.

9.2.2. Os materiais (componentes elétricos) para manutenção serão entregues pelo Município no momento da reposição, devendo os materiais substituídos serem entregues ao Município Contratante para os devidos controles de verificação das garantias do fabricante ou fornecedor.

9.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.2.1. É terminantemente proibida a subcontratação dos serviços objeto do presente edital, sob pena de sua nulidade e aplicação das sanções cabíveis.

9.3. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pelo Município Contratante.

9.4. A licitante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos dos Municípios Contratantes, bem como, todas as normas de execução propostas pela ABNT e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

9.5. Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizados por prepostos credenciados do Município Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

9.6. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.1. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem:

10.1.1. Respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do CONTRATANTE, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, dentro de prazos viáveis, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nos serviços efetuados;

10.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE o profissional responsável pela execução dos serviços;

10.1.5. Fornecer a pedido do CONTRATANTE, solução técnica alternativa, desde que tecnicamente similar ou superior à solução anteriormente proposta;

10.1.6. Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.7. Realizar todos os serviços constantes deste contrato, bem como respeitar todas as condições descritas no Edital de Pregão nº 17/2016/PMCB, que passa a integrar, como anexo, o presente contrato.

10.1.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

11.1. A CONTRATADA deverá manter-se em condições de atender aos requisitos legais relativos a segurança do trabalho;

11.2. A CONTRATADA deverá estar adequada no que se refere a equipamentos e procedimentos de segurança do trabalho, para os serviços a que se propõe;

11.3. A CONTRATADA deverá estar adequada no que se refere a medicina do trabalho atinente as condições exigidas para as atividades que serão desenvolvidas;

11.4. A CONTRATADA deverá estar preparada para prestar informações relativas a acidentes de trabalho com o seu pessoal, de modo a permitir um levantamento confiável destes acidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Página 45 de 54

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ermani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

12.1. Em havendo continuidade contratual após o décimo segundo mês, fica estipulado que o valor será reajustado pelo índice INPC - Índice Nacional de Preços Consumidor, apurado nos doze meses imediatamente anteriores a renovação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretário de Obras, ou a funcionários por este designado, através de servidor designado através de Portaria, competindo-lhe apontar deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

CAPIVARI DE BAIXO/SC,de de 2016.

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
MOACIR RABELO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO III

AO EDITAL DE PREGÃO 17/PMCB/2016

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 17/PMCB/2016, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

AO EDITAL DE PREGÃO Nº 17/PMCB/2016

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 17/PMCB/2016, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO V ao **edital de Pregão 17/PMCB/2016**

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio
de _____ seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V
do Edital do edital de pregão presencial **17/PMCB/2016**, que Atende Plenamente aos
Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº.
10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Sr..... CREA N.ºEngenheiro
Responsável da
Empresa.....Visitou:.....
.....o Município: Capivari de Baixo/SC, Tomando
conhecimento dos serviços: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO
DE MATERIAL, DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, SENDO QUE O PLANO DE
TRABALHO, ASSIM COMO, AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTÃO
CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, referente ao Pregão **Presencial XX/2016**.

Capivari de Baixo/SC,de 2016



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob nº..... com sede à....., se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei. Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016/PMCB

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo a ser utilizado pela Proponente para formulação de sua proposta)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

1. Apresentamos a seguinte proposta de preços dos itens abaixo para realização do objeto previsto no Edital de Pregão Presencial nº **Nº 23/2016/PMCB**.

Quantidade	Unid.	Especificação	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	MÊS	MÃO DE OBRAS: SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA BRAÇO COMUM: SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA, SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA BRAÇO COMUM: SUBSTITUIÇÃO DE REATOR E LAMPADA, SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA BRAÇO ESPECIAL: SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA, SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES COM PÉTALAS: SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA, SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES COM PÉTALAS: SUBSTITUIÇÃO DE REATOR E LAMPADA E SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		
50	Unid.	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1X50A/220V		

Página 52 de 54

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ermani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

300	Unid.	CONECTOR CUNHA TIPO I - CINZA		
300	Unid.	CONECTOR CUNHA TIPO II - VERDE		
300	Unid.	CONECTOR CUNHA TIPO III - VERMELHO		
300	Unid.	CONECTOR CUNHA TIPO IV - AZUL		
300	Unid.	CONECTOR CUNHA TIPO V - AMARELO		
500	Unid.	RELE FOTOLETRICO		
500	Unid.	BASE PARA RELE		
2000	Unid.	REATOR VAPOR SÓDIO 70W EXT. AFP GALVANIZADO		
200	Unid.	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E-27		
200	Unid.	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1 METRO		
4000	Unid.	FIO PVC 01,50 MM2 PRETO		
2000	Unid.	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E-27 OVÓIDE		
1000	Unid.	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40 OVÓIDE		
50	Unid.	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W E-40 OVÓIDE		
200	Unid.	LUMINÁRIA FECHADA ALUMINIO E POLICARBONATO E-40 I.P.		
200	Unid.	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3 METRO		
500	Unid.	LAMPADA COM VAPOR METÁLICO 150W		
500	Unid.	REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT. AFP GALVANIZADO		
50	Unid.	REATOR VAPOR SÓDIO 400W EXT. AFP GALVANIZADO		
200	Unid.	PARAFUSO MAQ. GALVANIZADO 5/8X300MM		
200	Unid.	PARAFUSO FRANCES GALVANIZADO 16X75MM		
50	Unid.	CINTA REDONDA GALVANIZADA 230MM		
50	Unid.	CINTA REDONDA GALVANIZADA 220MM		
50	Unid.	CINTA REDONDA GALVANIZADA 210MM		
50	Unid.	CINTA REDONDA GALVANIZADA 200MM		
1000	Unid.	REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. AFP GALVANIZADO		



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

FITA ISOLANTE 20MTS

100	Unid.			
			Total Estimado	R\$

Do valor total da proposta, SERÃO considerados os Serviços Técnicos, mais 1) Composição das Equipes de Manutenção da Iluminação Pública, mais 2) Composição de preço mensal para equipe em caminhão, mais os materiais.

PREÇO TOTAL GLOBAL R\$.....

PREÇO TOTAL:

2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com equipamentos, mão de obra especializada, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação.

4. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF: